



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, S/N - Centro CNPJ 08945727/0001-53

Lei nº 208/2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais, para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulista, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe confere o art. 43, "caput", da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Paulista autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e nove Mil Reais), e a inclusão no PPA para o exercício de 2002, conforme o abaixo especificado

- a) 02 - ORGÃO: Poder Executivo
06 - UNIDADE: Secretaria Mun. De Educação e Cultura
12 - FUNÇÃO: Educação
361 - SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental
008 - PROGRAMA: Mant. do FUNDEF 60%, 40% e Ens. Fundamental
1 - TIPO DE AÇÃO : Projeto
065 - AÇÃO PPA: Construção de 01 Escola Fundamental no Distrito de Ipueira.
4 - DESPESAS DE CAPITAL
44 - INVESTIMENTOS
449051 - Obras e Instalações R\$ 145.000,00
- b) 02 - ORGÃO: Poder Executivo
09 - UNIDADE: Secretaria Mun. De Obras, V. e Urbanismo
15 - FUNÇÃO: Urbanismo
122 - SUBFUNÇÃO: Administração Geral
029 - PROGRAMA: Implementado a Infra-Estrutura Municipal
1 - TIPO DE AÇÃO: Projeto
066 - AÇÃO PPA: Construção de um Prédio para Depósito
4 - DESPESAS DE CAPITAL
44 - INVESTIMENTOS
449051 - Obras e Instalações R\$ 14.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, S/N - Centro CNPJ 08945727/0001-53

Art. 2º. Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Os créditos serão abertos através de decreto do Poder Executivo municipal, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, com base no artigo antecedente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2002.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
PREFEITO